



**PORTARIA Nº 063/2008 – DG**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR**, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o registro e pleno funcionamento dos Centros de Formação de Condutores e

**CONSIDERANDO** os deveres dos funcionários públicos, art. 279, V e XII. As proibições aos funcionários públicos, art. 285, IV e VII, “a” e “b”, IX, XXXI, XIV e XXI, e art. 291, todos do do Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.

RESOLVE:

**DETERMINAR**

Que é vedado ao corpo funcional diretivo e docente dos Centros de Formação de Condutores a relação de parentesco, direto ou afim, até 3º Grau, com funcionários ou prestadores de serviços vinculados ao DETRAN/PR, assim como a existência de vínculos trabalhistas ou societários, antecedentes ou supervenientes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral, em 28 de fevereiro 2008.

David Antonio Pancotti,  
Diretor Geral.